Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 541
em 21/05/2024 às 15:14
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 052/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA (ADCSM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria (ADCSM), entidade sem fins lucrativos, destinados a custeio de despesas 10ª Noite Alemã e Encontro Nacional de danças Germânica.

Art. 2º O total dos recursos a serem repassados será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a ser repassado em 01 (uma) parcela única.

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no Art. 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
080001.1339100853.035 – 33903900000 150000009999– Ficha 270

Art. 4º A ADCSM – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria deverá encaminhar relatório das despesas realizadas com documentos comprobatórios no prazo de 30 (trinta) dias após o custeio da verba, nos termos da lei.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Ato Administrativo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças

orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Maio de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÀO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA (ADCSM)**, instituição sem fins lucrativos, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

Justifica-se a concessão do repasse dos recursos financeiros para auxiliar na realização da festa comemorativa dos trinta anos da existência do grupo de dança folclóricas germânicas Grunes Tal, dez anos de Noite Alemã e 200 anos de imigração alemã no Brasil.

Registra-se que a associação está prestando apoio na realização da 10ª Noite Alemã e Encontro Nacional de danças Germânica realizado nos consecutivos dias 17 e 18 de Agosto de 2024 na referida comunidade de Santa Maria

Vale lembrar que ao longo do ano de 2024, será celebrado e homenageado o bicentenário da imigração alemã no Brasil (200 anos) e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria (ADCSM) almeja se destacar e proporcionar a imagem do Município de Marechal Floriano/ES.

Marechal Floriano/ES, 21 de Maio de 2024.

JOÀO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal